

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 166/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Agente Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 187/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016/4114/9648/01266, de 12.12.2016, **resolve**,

APOSENTAR, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **GELCY SALGADO VIEIRA**, no cargo de Professo Nivel Superior 40H 1-B, matrícula 014.627-7C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos proporcionais mensais de R\$ 1.877,50 (mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei n.º 1.879, de 04.06.2014, c/c Lei n.º 2.135 de 10.06.2016.	R\$ 3.165,84
Valor do Benefício Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.190,84
Valor dos Proventos Proporcionais	Na fração de 6.443/10.950, calculado sobre o valor do Benefício Médio, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.877,50
Total dos Proventos		R\$ 1.877,50

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 04 de maio de 2017.

SILVINO VIEIRA NETO

Diretor-Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 156/2017

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM nº 3894, de mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016,

CONSIDERANDO o Jurídico nº 202/2017– PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Procuradora Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 182/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 190/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017/1637/0528, de 25.01.2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, § 2º, da Constituição Federal/1988, **resolve**,

APOSENTAR, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO TAKETOMI**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde/RDA, matrícula 093.090-3D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos proporcionais mensais de R\$ 608,81 (seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/08 c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09 e Lei nº 2.134, de 10.06.16.	R\$ 1.276,91
Valor do Benefício Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 1.084,86
Valor dos Proventos Proporcionais	Na fração de 6.145/10.950 calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 608,81
Total dos Proventos		R\$ 608,81

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 10 de maio de 2017.

MARCELO MAGALDI ALVES

Diretor-Presidente da Manaus Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, CONVOCA os candidatos adiante nominados, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2015, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores da Manaus Previdência-MANAUSPREV, homologado por meio do Decreto de 10 de setembro de 2015, publicado no DOM nº 3729, publicado em 10/09/2015, a comparecerem, no período de 10 de Maio a 08 de junho de 2017, no Setor de Gestão de Pessoas na Sede da Manaus Previdência, situado na Av. Constantino Nery, 2.480 – Chapada, no horário das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais, checagem de pré-requisitos e procedimentos de posse, observado o disposto nos itens 3 e 11 do Edital nº 01/2015, c/c os arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – CONTABILIDADE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA MONTEIRO DA SILVA E SILVA	3º

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ECONOMIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO AZEVEDO CONTE DE MELO	3º

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA NETO	2º

CARGO/ESPECIALIDADE: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ADMINISTRATIVA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMILIE SILVA CASTRO	37º
HELENA REBELO DE SOUZA	38º

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ADMINISTRATIVA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE CORDEIRO DE MIRANDA	2º

Manaus, 10 de maio de 2017



MARCELO MAGALDI ALVES
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS ATRAVÉS DA SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna pública para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preços das seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 – CML/PM, cujo objeto refere-se à "REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS UNIÃO - RUA BARREIRINHA, Nº 18, BAIRRO UNIÃO - MANAUS/AM".

DECLASSIFICADAS: MASTER'S ENGENHARIA INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA, DMP CONSTRUTORA LTDA – ME, SIMONETO MULTI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, NELL CONSTRUTORA LTDA – ME e J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

CLASSIFICADAS: 1º lugar a licitante CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL, 2º lugar a licitante CONSTRUTORA MC BARRETO OLIVEIRA - EIRELE – EPP e em 3º lugar a licitante VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA.

A Ata de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6376 ou 6333.

A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº. 8.666/93.

Manaus, 10 de maio de 2017.



JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

Consulte o DOM pela Internet
clcando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



VAMOS COMBATER O
Caramujo
Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

● Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

● Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

● Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

● Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

● As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 INFORMAÇÕES

SEMMAS: 08000-92-2000

Fonte: Semmas